



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º 135/2020

GUIA DO BENEFICIÁRIO

Ação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo
Anúncio 18º - Despacho n. 11742/2020, de 26 de novembro

ASSUNTO: Projetos de investimento

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito da Operação 6.2.2 – «Restabelecimento do potencial produtivo», de acordo com o disposto no respetivo Regime de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual, e no Despacho nº 11742/2020, de 26 de novembro.

2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

2.1. OBRIGAÇÕES PRÉVIAS

Previamente ao preenchimento da candidatura, o promotor deve proceder à sua inscrição como beneficiário junto do IFAP, I.P.

2.2. APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

As candidaturas são submetidas no Balcão do Beneficiário do PDR2020, utilizando o beneficiário, para o efeito, os seus dados de acesso, “Login” e “Password”, conforme se apresenta na imagem abaixo.

The screenshot shows the 'Balcão do Beneficiário' (Beneficiary Portal) for the PDR2020. The page is divided into two main sections: 'Anúncios' (Announcements) and 'LOGIN'. The 'Anúncios' section lists several operations with their respective periods and organizations. The 'LOGIN' section contains a form for entering 'Login' and 'Password' fields, with a 'Entrar' button. Below the login form, there are links for 'Recuperar password' and 'Registar'. The footer of the page includes the PDR2020 logo, the Portuguese Government logo, and the European Union logo, along with contact information for the IFAP.



26.11.2020

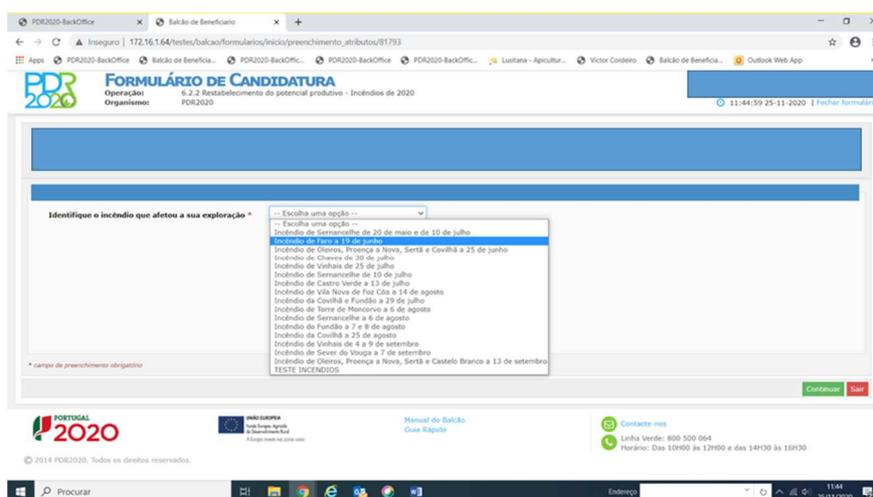
Pág. 1 de 11



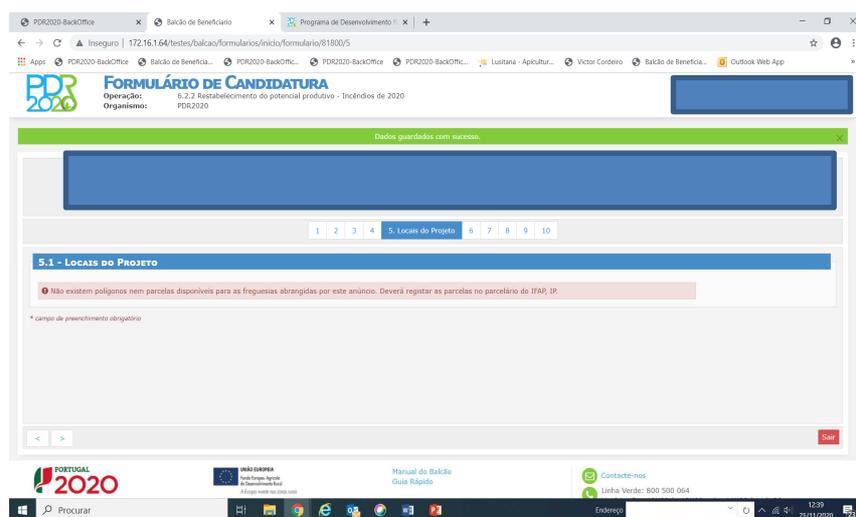
ASSUNTO: Projetos de investimento

No âmbito do 18.º Anúncio da Operação 6.2.2, Restabelecimento do Potencial produtivo – Incêndios de 2020, cada beneficiário só pode apresentar uma candidatura.

Ao entrar no formulário de candidatura o beneficiário deve selecionar o incêndio que afetou a sua exploração entre as opções disponíveis. Alerta-se que há municípios (exemplo: Oleiros, Fundão), que foram afetados por mais do que um incêndio, em datas distintas, devendo ser selecionada a opção aplicável.



Caso não existam polígonos de investimento criados nas freguesias atingidas pelo incêndio selecionado, a mensagem que aparece na página 5 do formulário de candidatura é a seguinte:



A lista de freguesias elegíveis por incêndio pode ser consultada na presente Orientação Técnica Específica.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 135/2020
	Ação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo Anúncio 18º - Despacho n. 11742/2020, de 26 de novembro	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Em caso de verificação de erros no preenchimento do formulário já submetido, deve o beneficiário desistir do mesmo, no Balcão do Beneficiário, e, querendo, proceder a nova submissão. Esta submissão corresponde a uma nova candidatura, para todos os devidos efeitos, nomeadamente a data da sua apresentação.

2.3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade devem ser cumpridos à data de submissão da candidatura, exceto nas situações em que a legislação aplicável permita o seu cumprimento em fase posterior.

No preenchimento do formulário, sempre que sejam solicitados documentos para verificação dos critérios de elegibilidade, os mesmos devem ser submetidos simultaneamente com este. A lista de documentos a apresentar consta do Anexo I da presente OTE.

Sob pena de indeferimento da candidatura, devem ainda ser apresentados no prazo indicado na notificação da decisão, os documentos adicionais que venham a ser solicitados para confirmação dos critérios de elegibilidade verificados.

2.3.1. Verificação dos critérios de elegibilidade do beneficiário

a) Constituição legal dos beneficiários

Para verificação do critério de elegibilidade relativo à constituição legal do beneficiário, quer se trate de pessoas singulares ou coletivas, deve ser apresentada a declaração de início de atividade, e no caso de pessoas coletivas deve também ser apresentada a respetiva certidão permanente de registo ou código de acesso. A declaração de início de atividade pode ser apresentada até à data da emissão do termo de aceitação.

b) Exercício da atividade na exploração

Para o cumprimento das condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade na exploração, devem verificar-se as seguintes condições:

  <small>UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais</small>	26.11.2020
	Pág. 3 de 11



ASSUNTO: Projetos de investimento

- Exploração com atividade pecuária - devem ser apresentados os comprovativos de que a exploração se encontra licenciada, ou está em processo de licenciamento, no âmbito do Regime de Exercício das Atividades Pecuárias (NREAP);
- Captações de água na exploração - devem ser apresentados os respetivos títulos de utilização dos recursos hídricos;
- Exploração com a atividade de viticultura - deve ser apresentado o respetivo registo central vitícola (RCV).

c) Regularidade no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA

As condições de elegibilidade definidas nas alíneas d) e e) do artigo 5.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual, são verificadas automaticamente através do sistema de informação, pelo que não é necessário a apresentação de qualquer documento pelo beneficiário na submissão da candidatura.

d) Sistema de contabilidade

O sistema de contabilidade é verificado com a apresentação da declaração de início de atividade.

e) Titularidade da exploração

A titularidade da exploração é verificada em sala de parcelário. O beneficiário deve proceder à criação de polígonos de investimento, numa sala de parcelário, sobre as parcelas que constam do seu iE para as áreas atingidas pelo fenómeno climático adverso. Os polígonos criados e respetivas parcelas devem ser afetos aos locais de investimento criados na candidatura. Cada polígono pode conter mais que uma parcela, desde que as parcelas em causa sejam contíguas.

Adicionalmente, o promotor deve também apresentar em sala de parcelário os documentos de posse de terra e no caso de contratos de comodato ou de arrendamento, estes devem ter uma duração igual ou superior à perenidade da operação.

Caso se verifique em sede de análise da candidatura que os locais afetos ao investimento se situam em zonas condicionadas, podem ser solicitados ao beneficiário pareceres dos organismos competentes, os quais devem ser apresentados na fase que vier a ser indicada no ofício de comunicação da decisão.

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 135/2020
	Ação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo Anúncio 18º - Despacho n. 11742/2020, de 26 de novembro	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

2.3.2. Verificação dos critérios de elegibilidade das operações

a) Elegibilidade das explorações e verificação dos prejuízos

Apenas são elegíveis as explorações que se situem na zona atingida pelo fenómeno climático adverso reconhecido pelo Despacho nº 11742/2020, de 26 de novembro., e cujo dano sofrido ultrapasse 30% do seu potencial agrícola.

As freguesias elegíveis são as constantes do Anexo que integra os supra citado Despacho.

Os danos causados pelo fenómeno climático adverso são verificados por técnicos da Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) da área de localização da exploração, através de visita ao local, com a consequente elaboração de um relatório de confirmação de prejuízos.

A aferição do dano sofrido é efetuada por tipologia de capital produtivo atingido na exploração. Para o efeito são consideradas as seguintes tipologias de intervenção:

- Animais;
- Plantações plurianuais;
- Máquinas e equipamentos;
- Armazéns e outras construções rurais de apoio à atividade agrícola.

Apresentam-se os seguintes exemplos ilustrativos de situações elegíveis / não elegíveis:

Exemplo 1:

No que respeita exclusivamente às parcelas situadas nas freguesias atingidas, uma exploração que se dedica à atividade de fruticultura com 50 ha de pomares de cerejeiras (distribuídos por uma ou várias parcelas), em que foram destruídos 16 ha.

O investimento para a reposição da área de pomar destruída é elegível, pois verifica-se que mais de 30% do pomar em causa foi destruído.

Exemplo 2:



ASSUNTO: Projetos de investimento

No que respeita exclusivamente às estufas incluídas nas freguesias atingidas, uma exploração que se dedica à atividade de horticultura protegida com 10 000 m² de estufas, em que a cobertura (plástico) de uma das estufas com 1 000 m² foi destruído na totalidade.

O investimento para a reposição do plástico não é elegível uma vez que o dano não é superior a 30% da área de estufas.

b) Custo total elegível

O montante mínimo de investimento elegível apurado em sede de análise é de 100 euros, conforme estabelecido no Despacho nº 11742/2020, de 26 de novembro.

Para o apuramento do valor referido anteriormente é verificada a elegibilidade de investimentos com base nas tipologias de intervenção constantes do Despacho nº 11742/2020, de 26 de novembro, e reproduzidas na alínea anterior desta OTE.

O montante máximo de despesa elegível apurada em sede de análise para cálculo do apoio a atribuir é de 800.000 euros.

A verificação da razoabilidade de custos, para efeitos de atribuição do apoio, é efetuada com base nas tabelas de referência de custos máximos elegíveis constantes dos Anexos III, IV e V, da OTE N.º 98/2019, de 5 de julho de 2019, e/ou com base nos orçamentos apresentados.

Na ausência de valores de referência nas tabelas anteriormente referidas, devem ser apresentados 1 ou 3 orçamentos comerciais ou faturas pró-forma com a submissão da candidatura para cada um dos dossiers de investimento, quando estejam em causa valores até 5 000€ ou de valor superior, respetivamente.

c) Data de início dos investimentos

São elegíveis as despesas efetuadas após a data da ocorrência de cada incêndio, sem prejuízo da obrigação de serem mantidas na exploração, até à data da verificação e validação pela respetiva Direção Regional de



ASSUNTO: Projetos de investimento

Agricultura e Pescas, todas as evidências que fundamentam e justificam os prejuízos declarados e o correspondente pedido de apoio.

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Incêndio	Freguesia	Data da ocorrência
Sernancelhe	União das freguesias de Ferreirim e Macieira	10/07/2020
	União das freguesias de Fonte Arcada e Escurquela	
Vinhais	União das freguesias de Vilar de Lomba e São Jomil	25/07/2020
Chaves	Lama de Arcos	30/07/2020
	Mairos	
	Santo António de Monforte	
Torre de Moncorvo	União das freguesias de Adeganha e Cardanha	06/08/2020
Sernancelhe	Carregal	06/08/2020
	Granjal	
	União das freguesias de Penso e Freixinho	
Vila Nova de Foz Côa	Numão	14/08/2020
Vinhais	União das freguesias de Quirás e Pinheiro Novo	04/09/2020

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Incêndio	Freguesia	Data da ocorrência
Oleiros Proença-a-Nova Sertã	Isna	25/06/2020
	Mosteiro	
	União das freguesias de Proença-a-Nova e Peral	
	Troviscal	
	Várzea dos Cavaleiros	
Covilhã Fundão	União das freguesias de Ermida e Figueiredo	29/07/2020
	Sobral de São Miguel	
	União das freguesias de Casegas e Ourondo	
	Barroca	
Fundão	Silvares	07/08/2020
	União das freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo	
	Três Povos	07/08/2020



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º 135/2020

GUIA DO BENEFICIÁRIO

Ação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo

Anúncio 18º - Despacho n. 11742/2020, de 26 de novembro

ASSUNTO: Projetos de investimento

	Capinha	08/08/2020
Covilhã	Aldeia de São Francisco de Assis	25/08/2020
Sever do Vouga	Talhadas União das freguesias de Cedrim e Paradela	07/09/2020
Castelo Branco	Sarzedas Cambas Orvalho	
Oleiros	Sarnadas de São Simão	13/09/2020
Proença-a-Nova	Estreito-Vilar Barroco	
Sertã	Oleiros-Amieira União das freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira União das freguesias de Cumeada e Marmeleiro	

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Incêndio	Freguesia	Data da ocorrência
Castro Verde	União das freguesias de Castro Verde e Casével	13/07/2020

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Incêndio	Freguesia	Data da ocorrência
Aljezur	Bordeira União das freguesias de Bensafrim e Barão de São João	
Lagos	Barão de São Miguel	19/06/2020
Vila do Bispo	Budens Vila do Bispo e Raposeira	

2.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, na sua redação atual, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) utilizada para a seleção e hierarquização das candidaturas assenta na seguinte fórmula:

$$VGO = 0,5 D + 0,5 S$$



26.11.2020

Pág. 8 de 11

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 135/2020
	Ação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo Anúncio 18º - Despacho n. 11742/2020, de 26 de novembro	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

Em que:

D – Valor do investimento total

A pontuação é atribuída em função do valor do investimento total elegível.

- Investimento total superior a 100 euros e menor ou igual a 5.000 euros – 20 pontos;
- Investimento total superior a 5.000 euros e menor ou igual a 50.000 euros – 15 pontos;
- Investimento total superior a 50.000 euros e menor ou igual a 1.000.000 euros – 10 pontos;
- Outras situações – 0 pontos.

S – Seguros

A pontuação é obtida quando se verifique a existência de danos não seguráveis.

- Danos não seguráveis – 20 pontos;
- Danos seguráveis – 10 pontos.

Complementarmente, será dada prioridade às candidaturas em que a dimensão relativa do dano sofrido seja mais elevado.

2.5. NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os níveis de apoio encontram-se definidos no Despacho nº 11742/2020, de 26 de novembro.

A GESTORA,

Rita Barradas



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

N.º 135/2020

GUIA DO BENEFICIÁRIO

Ação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo

Anúncio 18º - Despacho n. 11742/2020, de 26 de novembro

ASSUNTO: Projetos de investimento

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020 GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 135/2020
	Ação 6.2.2 – Restabelecimento do potencial produtivo Anúncio 18º - Despacho n. 11742/2020, de 26 de novembro	
ASSUNTO: Projetos de investimento		

ANEXO I

Documentos a apresentar no momento de submissão da candidatura (quando aplicável):

1. Declaração de início de atividade (pode ser apresentada até à data da emissão do termo de aceitação);
2. Certidão permanente do registo comercial ou código de acesso;
3. Declaração das Finanças sobre o regime de IVA (quando o candidato pretenda a sua elegibilidade);
4. 1 ou 3 orçamentos comerciais ou faturas pró-forma para cada um dos dossiers de investimento, com exceção das plantações, quando estejam em causa valores até 5 000 € ou superior, respetivamente, dos quais devem constar;
 - a. Identificação detalhada das componentes do investimento, indicando as quantidades, valores unitários, modelo e especificações técnicas;
 - b. Assinatura, carimbo da entidade emissora sem rasuras e com a indicação clara do imposto aplicável, bem como CAE adequado ao fornecimento dos bens e serviços incluídos no orçamento;
5. Licenciamento pecuário

Caso o beneficiário não apresente em sede de candidatura o REAP, ou o pedido de REAP, com data anterior ou igual à da candidatura, o Técnico Analista poderá solicitar em sede de esclarecimento ou pode adiar a verificação dessa condição de elegibilidade até à Fase de Emissão do Termo de Aceitação, com a Colocação da condicionante 41 – Licenciamento Pecuário.

No entanto, a verificação do requisito na fase de “Contratação” deve observar, isto é, reunir as condições legais à data de candidatura.
6. Título de utilização dos recursos hídricos;
7. Registo Central Vitícola.